



Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Regulamenta os procedimentos financeiros do PPGE e atribui funções à Comissão de Gestão de Recursos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da UFMG, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos financeiros do PPGE

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Gestão de Recursos é formada pelo coordenador do PPGE, pelo vice-coordenador do PPGE, por um professor do Programa indicado pelo Colegiado e por um discente eleito em Assembleia dos estudantes.

Parágrafo único: A Comissão de Gestão de Recursos será secretariada e acompanhada pelo servidor responsável pelo setor financeiro do PPGE.

Art. 2º - São funções do Comissão de Gestão de Recursos do PPGE:

I - enviar ao Colegiado, no início da gestão de cada Coordenador, uma proposição de orçamento, que deverá ser aprovada e executada.

II - acompanhar e fiscalizar o orçamento do PPGE até os procedimentos de prestação de contas.

Art. 3º - No orçamento do PPGE, deverão constar rubricas e valores, considerando os interesses do Programa e o montante de verba obtido por meio das concessões de auxílio das agências de fomento e do recebimento das taxas de inscrição no processo seletivo.

Art. 4º - A concessão de auxílios para professores e estudantes deve ser restrita às atividades de ensino, pesquisa, extensão e publicação, ligadas às atividades no âmbito do PPGE.

Art. 5º - A concessão de auxílios a professores e estudantes deve obedecer aos procedimentos e protocolos próprios do PPGE e, quando for o caso, constar em Editais específicos à comunidade.

Parágrafo único: A concessão de auxílios para professores e estudantes deve ter aprovação do Coordenador de linha.

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

Art. 6º - A concessão de auxílios está condicionada à disponibilidade de recursos no Programa e ao Regulamento das agências de fomento.

Art. 7º - Os recursos advindos das inscrições no processo seletivo, que são depositados na conta única da FaE, devem ser utilizados, preferencialmente, para reembolso aos estudantes.

Parágrafo 1º: Poderão ser concedidas passagens, estadia e taxa de inscrição aos alunos regularmente matriculados no Programa que participarem de eventos realizados no país e que apresentarem trabalho, comunicação oral ou painel, comprovado por meio de declaração de apresentação fornecida pela organização do evento.

Parágrafo 2º: Poderá ser concedido auxílio aos alunos de doutorado regularmente matriculados no Programa para participação em eventos no exterior e que apresentarem trabalho, comunicação oral ou painel, comprovado por meio de declaração de apresentação fornecida pela organização do evento.

Parágrafo 3º: Poderá ser concedido auxílio para pesquisa de campo, mediante comprovação de gastos e relatório de atividades.

Art. 8º - Os recursos advindos das agências de fomento devem ser utilizados respeitando-se as regras das próprias agências.

Parágrafo 1º: Poderão ser concedidas passagens, estadia e taxa de inscrição aos professores regularmente credenciados no Programa que participarem de eventos e que apresentarem trabalho, comunicação oral ou painel em eventos no país ou no exterior, comprovado por meio de declaração de apresentação fornecida pela organização do evento.

Parágrafo 2º: Dar-se-á preferência aos professores que tenham tido seu pedido de auxílio recusado por órgão de fomento à pesquisa externo à UFMG, por razões outras que não o mérito do trabalho ou desobediência do prazo previsto pela agência de fomento.

Art. 9º - Para o recebimento dos auxílios previstos nesta Resolução, os professores e alunos deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas no evento e apresentar comprovantes das despesas.

Art. 10º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão de Recursos do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social.

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social em reunião do dia 08/02/2021.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br